



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



Relatório de Pesquisa de Preços

Servidor responsável pela pesquisa de preços: Rodrigo Santiago Batista

Setor requisitante: Presidência

Nº Processo: 57/2025

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 que regulamenta o assunto, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Vale ressaltar que posicionamentos de Tribunais de Contas, Controladorias, Manuais de orientação e bibliografias renomadas também serviram de referência para esta pesquisa de preços.

I. Objeto da contratação: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação, conforme condições contidas no Termo de Referência.

II. Parâmetros consultados: Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME¹, conforme discriminado na tabela abaixo:

¹Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da cotação e/ou divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
I – Painel de Preços;	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços;	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
III – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.	Parâmetro utilizado a fim de aumentar a cesta de preços.
IV – Fornecedores	Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

O parâmetro I é realizado no sistema Painel de Preços e o II é coletado no Portal Nacional de Contratações Públicas. Já o parâmetro III é coletado em sites especializados ou de domínio amplo, quando não há informações suficientes nos dois primeiros parâmetros, assim como o parâmetro IV, pesquisa direta com os fornecedores, respeitado o art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 65/2021. Vale ressaltar que todas as fontes estão anexas a este Relatório.

III. Metodologia para obtenção do preço estimado: Aos dados levantados pelos parâmetros já citados, desconsidera-se os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, aplicando-se um dos métodos estatísticos estabelecidos no caput do art. 6º da IN 65, de 2021: a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos. Entretanto, “por não apontar critérios objetivos para a escolha de uma ou de outra medida de tendência central, a norma operacional acaba por deixar o comprador público ainda com alguma dúvida, pois a adoção de um ou de outro tratamento estatístico pode resultar em valores estimados bastante distintos”, segundo o professor Ronaldo Corrêa (disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/16380>).

Sendo assim, o Caderno de Logística – Pesquisa de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/), indica que “é imprescindível uma avaliação crítica dos resultados encontrados na coleta de preços, especialmente quando houver uma grande variação entre os valores apresentados. Assim, para se evitar distorções no resultado do cálculo do valor estimado, deve-se proceder o tratamento dos dados, excluindo-se eventuais valores que se mostrem fora da realidade do mercado, seja por serem manifestadamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.”

Vale citar também o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 868/2013 – Plenário: “A deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços que pode ser realizada a partir de consultas a fontes variadas, como fornecedores, licitações similares, atas de registros de preço, contratações realizadas por entes privados em condições semelhantes, entre outras. No entanto, os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados.”

Diante disso, o Caderno de Logística afirma que “a Lei nº 14.133, de 2021, e a IN 65, de 2021, deixam a critério do gestor público a definição da metodologia para desconsideração desses valores. Contudo, internamente, os órgãos e entidades podem editar normativos próprios regulamentando o assunto, a exemplo do Ministério da Justiça, que, por meio da Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, definiu que serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados utilizando-se preferencialmente o método desvio padrão.”

A referida Portaria (disponível em https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4085/4/PRT_SE_2021_449.pdf) enuncia: “Art. 5º. (...) § 1º Para definição do preço de referência, serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, devendo a unidade requisitante responsável pela pesquisa utilizar,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



preferencialmente, o método desvio padrão, conforme Anexo II-D e os seguintes critérios: I - preço excessivamente elevado: preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão; II - preço inexequível: preço menor que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão; e III - preço inconsistente: preço incoerente em relação à quantidade e qualidade do item pesquisado."

O Enunciado nº 33/2023 (disponível em https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/outras_publicacoes/2o-simposio-de-licitacoes-e-contratos-da-justica-federal/@@download/arquivo) do Conselho da Justiça Federal (CJF) vai ao encontro da citada portaria: "Utilizar critérios estatísticos para a avaliação crítica dos preços coletados na pesquisa de preços, a exemplo: média saneada para a exclusão dos valores que destoam muito da média simples, como valores que podem ser inexequíveis e/ou excessivos; coeficiente de variação para a seleção do método de cálculo, média ou mediana, a ser utilizado na definição do valor estimado para a contratação."

O Caderno de Logística complementa que "para saber de forma objetiva se o conjunto de dados coletados está disposto de forma homogênea ou heterogênea, pode-se calcular o coeficiente de variação como parâmetro de homogeneidade para se analisar o nível de dispersão dos dados coletados."

A doutrina matemática trata o Coeficiente de Variação (CV) como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Ele fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

Vale mencionar a citação do professor Ronaldo Corrêa (disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/16380>), "conforme leciona o professor de estatística Joandyr Pintas, juntamente com o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, o CV "calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%)". E complementa: "Quanto menor o CV mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados". Segundo ele, se o CV estiver abaixo do limite de 25%, podemos assumir que "os valores apresentados não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços".

Destaca-se também o "Manual de Pesquisa de Preços 2021" do Superior Tribunal de Justiça (disponível em <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>) e o "Manual de Orientação de Pesquisa de Preço – 2023" da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo (disponível em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/gestao/arquivos/Manual_COBES_novo.pdf), que reiteram o entendimento supracitado.

O primeiro cita que, havendo homogeneidade entre os preços obtidos, que se traduz num coeficiente de variação inferior a 25%, aplica-se o critério da média para a definição do valor de mercado. Segue breve transcrição extraída do aludido Manual: "O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado." Já a segunda cartilha, orienta que "o método para obtenção do preço de referência estimado será a Média Aritmética, desde que o conjunto de preços obtidos apresente um Coeficiente de Variação menor ou igual a 25%."

Nas tabelas abaixo, encontram-se as séries de preços coletados e os resultados dos tratamentos estatísticos de cada item (planilha(s) anexa(s) a este relatório):

- Item 1 - Ar condicionado 60.000 BTU - 3 unidades**

Parâmetro	Fonte	Valor Global	Valor Unitário
Parâmetro I	Painel de preços	R\$ 33.336,00	R\$ 11.112,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Parâmetro II	ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	R\$ 39.000,00	R\$ 13.000,00
Parâmetro II	BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA - MINISTÉRIO DA DEFESA	R\$ 39.900,00	R\$ 13.300,00
Parâmetro II	COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	R\$ 41.997,00	R\$ 13.999,00
Parâmetro III	https://www.lg.com/br/ar-condicionado-residencial/av-w60gm2p1/?region_id=NSS	R\$ 42.627,00	R\$ 14.209,00
Média da Amostra		R\$ 39.372,00	
Mediana da Amostra		R\$ 39.900,00	
Coeficiente de Variação		9%	

- Item 2 - Ar condicionado 48.000 BTU - 2 unidades

Parâmetro	Fonte	Valor Global	Valor Unitário
Parâmetro I	Painel de preços	R\$ 18.763,00	R\$ 9.381,50
Parâmetro II	ESP-ESC.SUP. AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ-USP	R\$ 24.500,00	R\$ 12.250,00
Parâmetro II	BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA - MINISTÉRIO DA DEFESA	R\$ 22.000,00	R\$ 11.000,00
Parâmetro II	ESP-FACULDADE DE ODONTOLOGIA - USP	R\$ 21.940,00	R\$ 10.970,00
Parâmetro III	https://www.lg.com/br/ar-condicionado-comercial-leve/av-w48gm2p1/?region_id=NSS	R\$ 25.262,00	R\$ 12.631,00
Parâmetro III	https://www.americanas.com.br/ar-condicionado-split-teto-48000-btus-inverter-xpower-frio-carrier-175t9a262600k653/p?idsku=8764780	R\$ 25.438,00	R\$ 12.719,00
Média da Amostra		R\$ 22.983,83	
Mediana da Amostra		R\$ 23.250,00	
Coeficiente de Variação		11%	

- Item 3 - Ar condicionado 24000 BTU - 2 unidades

Parâmetro	Fonte	Valor Global	Valor Unitário
Parâmetro I	Painel de preços	R\$ 7.249,30	R\$ 3.624,65



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Parâmetro II	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	R\$ 12.800,00	R\$ 6.400,00
Parâmetro II	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN	R\$ 10.860,00	R\$ 5.430,00
Parâmetro II	UTFPR - NÚCLEO REGIONAL CENTRO	R\$ 9.500,00	R\$ 4.750,00
Parâmetro III	https://www.amazon.com.br/Ar-Condicionado-Inverter-Springer-Midea-Connect/dp/B0D82CRC7P?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&psc=1&smid=A2CNDWLD0014A0	R\$ 11.198,00	R\$ 5.599,00
Parâmetro III	https://www.lojasimperio.com.br/produto/ar-condicionado-split-springer-midea-xtreme-save-connect-24000-btus-inverter-quente-e-frio-220v-38agvqi24m5-010101007D72322223.html	R\$ 12.686,00	R\$ 6.343,00
Parâmetro III	https://www.amazon.com.br/Condicionado-LG-Inverter-24-000-Quente/dp/B0D1DF2LRV?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&psc=1&smid=AETVVF5IJ4G	R\$ 8.890,10	R\$ 4.445,05
Média da Amostra		R\$ 10.454,77	
Mediana da Amostra		R\$ 10.860,00	
Coeficiente de Variação		19%	

- Item 4 – Ar condicionado 12000 BTU - 2 unidades

Parâmetro	Fonte	Valor Global	Valor Unitário
Parâmetro I	Painel de preços	R\$ 3.820,98	R\$ 1.910,49
Parâmetro II	BASE AÉREA DE SANTA MARIA	R\$ 5.922,48	R\$ 2.961,24
Parâmetro II	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	R\$ 5.800,00	R\$ 2.900,00
Parâmetro II	UTFPR - NÚCLEO REGIONAL CENTRO	R\$ 5.052,00	R\$ 2.526,00
Parâmetro III	https://www.amazon.com.br/Ar-Condicionado-Elgin-Inverter-12-000-Quente/dp/B0FMGKB9LG?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&psc=1&smid=A2JVQSS3S1CD5H	R\$ 3.822,96	R\$ 1.911,48
Parâmetro III	https://www.amazon.com.br/Ar-condicionado-Springer-Midea-42mgvqi12m5-38mgvqi12m5/dp/B0CXWDT8GP?source=ps-sl-	R\$ 4.653,10	R\$ 2.326,55



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



	shoppingads- lpcontext&psc=1&smid=AETYVFGF5IJ4G		
Parâmetro III	https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-inverter-springer-midea-12000-btus-quente-e-frio-xtreme-save-connect-black-edition-220v/p/fb954bdf47/ar/aciv/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google_eco_apl_pro_app_none_none_none_geral-catalogoapp&utm_term=76792&utm_content=catalogoapp_con_amp_catalogogoogle_cat_tod_none&partner_id=76792&seller_id=dentek	R\$ 5.181,44	R\$ 2.590,72
Média da Amostra		R\$ 4.893,28	
Mediana da Amostra		R\$ 5.052,00	
Coeficiente de Variação		17%	

- Item 5 – Ar condicionado 12000 BTU Portátil - 3 unidades

Parâmetro	Fonte	Valor Global	Valor Unitário
Parâmetro I	Painel de preços	R\$ 8.295,00	R\$ 2.765,00
Parâmetro II	IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	R\$ 10.650,00	R\$ 3.550,00
Parâmetro II	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	R\$ 9.900,00	R\$ 3.300,00
Parâmetro II	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RJ	R\$ 8.970,00	R\$ 2.990,00
Parâmetro III	https://www.amazon.com.br/PHILCO-Ar-Condicionado-Port%C3%A1til-PAC12000F5-Protect/dp/B0BBJG7W4K?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&smid=A1ZZFT5FULY4LN&th=1	R\$ 7.373,70	R\$ 2.457,90
Parâmetro III	https://www.leroymerlin.com.br/ar-condicionado-portatil-philco-12000-btus-3-em-1-pac12000-branco-127v_1572402524?region=outros	R\$ 8.936,70	R\$ 2.978,90
Parâmetro III	https://www.kabum.com.br/produto/637699/ar-condicionado-portatil-eos-eap12f-12000btu-h-127v-frio-slim-fj21285086	R\$ 9.388,20	R\$ 3.129,40
Média da Amostra		R\$ 9.073,37	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



Mediana da Amostra	R\$ 8.970,00
Coeficiente de Variação	12%

Verifica-se que o CV ficou abaixo de 25%, indicando homogeneidade aceitável entre os valores da cesta de preços. Portanto, a média é recomendável como medida de tendência central representativa dos preços coletados.

IV. Memória de cálculo e conclusão: A presente pesquisa de preços foi realizada no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação. Para a apuração do valor estimado, levou-se em conta as informações contidas no Termo de Referência, no Relatório gerado pela plataforma Painel de Preços, nas contratações disponíveis no PNCP e nos sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, quando o caso.

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

O preço estimado da contratação (média) é de **R\$ 86.777,25 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021) informada no item acima e na descrição dos cálculos abaixo:

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa;
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa:

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa:

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a legislação em vigor, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

Tremembé - SP, 18 de novembro de 2025.

Rodrigo Santiago Batista
Equipe de Apoio/Oficial Legislativo - Jurídico